



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe
Secretaria de Finanças

LEI MUNICIPAL Nº. 844/88

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários públicos municipais, no percentual de 30% (TRINTA POR CENTO).

Parágrafo único - São compreendidos neste artigo, os servidores efetivos, inativos, pensionistas, contratados pelo regime legal estabelecido pela Lei 6.123 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco) contratados pelo Regime CLT e todos quantos prestem serviços com vínculos empregatícios.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com a efetivação e cumprimento desta Lei, serão usados as dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento e suplementadas se necessário nos moldes da Lei Federal nº. 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de junho de 1988.

Art - 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 1988.

Augustinho Rufino de Melo
AUGUSTINHO RUFINO DE MELO - PREFEITO.

731-1397